

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS FACAP/CUR/UFMT

Dispõe sobre a prática das Atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório e não Obrigatório do Curso de Ciências Contábeis FACAP/CUR/UFMT.

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento disciplina as atividades do estágio supervisionado obrigatório e não obrigatório a ser desenvolvido no curso de Ciências Contábeis – FACAP/CUR/UFMT, e deverá obedecer ao disposto na Lei 11.788/08 bem como as demais orientações e regulações dos órgão superiores.

Art. 2º. Para os efeitos deste regulamento de estágio, conceitua-se:

I - Estágio Curricular Supervisionado é o ato educativo para alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Ciências Contábeis – FACAP/CUR/UFMT, como parte do processo de ensino-aprendizagem e deve integrar a carga horária curricular e didático-pedagógica por meio de atividades, de forma a efetivar a relação teórico-prática do Curso de Graduação em Ciências Contábeis;

II - Estagiário é o discente regularmente matriculado no Curso de Graduação em Ciências Contábeis e apto ao desenvolvimento de atividades que integrem a programação curricular e didático-pedagógica do curso;

III – Professor Orientador será um docente pertencente a um dos departamentos/cursos que ofertam disciplinas ao Curso de Ciências Contábeis, respeitado a sua especialidade.

IV – O Coordenador de Estágio Supervisionado de cada turma do curso, será um docente do curso designado pelo Colegiado do Curso de Ciências – FACAP/CUR/UFMT.

V – Denomina-se Instituição Concedente a entidade objeto da realização do estágio.

Art. 3º. O Estágio, requisito legal para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, constitui, dentro das atividades curriculares, uma atividade obrigatória para o exercício da prática profissional supervisionada e tem por finalidade oferecer ao estagiário uma oportunidade de desenvolver experiências práticas e científicas no campo da Ciência Contábil, preparando-o para o exercício da profissão, aprimorando a sua capacidade criativa e a sua análise crítica.

Art. 4º. As atividades de Estágio Supervisionado são preponderantemente práticas e devem proporcionar ao estudante a participação em situações reais de vida e trabalho, nas profissões da área dos cursos que integram.

Parágrafo Único. O estágio, objeto desse regulamento, deverá ser desenvolvido em consonância com a Lei do Estágio, as normas da UFMT e deste regulamento.

Art. 5º. O Estágio Supervisionado será realizado individualmente em uma ou mais áreas da contabilidade, preferencialmente em organizações (com ou sem fins lucrativos mediante convênio) ou dentro da IES, em seu laboratório específico de contabilidade, na Escola de Negócios ou Empresa Junior.

Art. 6º. O estagiário poderá estagiar em Instituição pública ou privada, desde que devidamente qualificada e conveniada com a Instituição, levando-se em conta a área de concessão do estágio.

Art. 7. Entende-se por Instituição Concedente qualificada aquela que:

I. possuir em seu (s) quadro (s) um profissional, preferencialmente de nível superior, que esteja em condições de supervisionar os trabalhos de estágio;

II - proporcionar uma vivência temporária que complemente a formação do (a) estagiário (a) e o possibilite a uma iniciação de capacitação profissional;

III - desenvolve atividades em conformidade com o projeto de estágio aprovado.

Art. 8. Por solicitação de qualquer uma das partes envolvidas, poderá ocorrer substituição do professor-orientador, assim como da organização concedente, mediante avaliação e aprovação do coordenador de estágio.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 9. Os objetivos do Estágio Supervisionado são oferecer ao estagiário oportunidade de:

I. adquirir contato com o ambiente de negócios, sendo o Estágio Supervisionado parte integrante do processo de formação e constitui espaço, por excelência, para a união dialética entre a teoria e a prática;

II. complementar uma vivência direta da realidade organizacional e profissional, com a finalidade de preparação para iniciar-se no mercado de trabalho;

III. fazer uma comparação crítica entre os conhecimentos adquiridos e habilidades

aprendidas no curso e as práticas contábeis existentes;

IV. ser um elemento motivador e de realimentação no processo ensino-aprendizagem e da preparação do futuro profissional definido pelo curso;

V. inserir o acadêmico no contexto de seu campo de atuação e na realidade objetiva do exercício profissional da carreira;

VI. vivenciar situações práticas que demandem o domínio da ciência e da tecnologia;

VII. promover a integração da Instituição/Curso-Empresa-Comunidade;

VIII. desenvolver comportamento ético em relação às suas atividades profissionais;

IX. facilitar o processo de atualização das unidades curriculares, permitindo adequar, aquelas de caráter profissionalizante às constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitas.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS DE INÍCIO DO ESTÁGIO

Art. 10. O estagiário deverá entregar ao coordenador do estágio informação da instituição na qual deseja estagiar (anexo I), ou solicitar indicação de Instituições conforme termos de convênio firmados pela IES.

Art. 11. O estagiário, seja em entidades públicas ou privadas, será acompanhado pelo professor orientador de Estágio, o qual fiscalizará todas as atividades desenvolvidas e o cumprimento da carga horária.

Art. 12. definida a entidade concedente do estágio, deverá o estagiário entregar ao Coordenador de estágio para sua análise:

I - termo de convênio em consonância com as normas da UFMT;

II - termo de Compromisso de Estágio (TCE);

O início do Estágio Supervisionado Obrigatório deve ser precedido do **plano de trabalho/atividades** do aluno estagiário na Concedente e da celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o aluno estagiário e a Concedente. Ambos documentos, por sua vez, devem ser assinados pelo supervisor de campo, pelo professor orientador e pelo coordenador de estágio antes da entrega oficial à Concedente.

III - declaração da Instituição Concedente informando o início do estágio.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO

Art. 13. No decorrer do estágio o estagiário desenvolverá as atividades propostas pela

concedente do estágio, desde que concernente a área-fim do seu curso de formação.

Art. 14. As disposições contidas na lei n. ° 11.788/2008, ou outra que venha a substituir, aplicam-se integralmente ao processo de orientação do estágio, inclusive, carga horária que não exceda a 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias, não conflitantes com o horário regular estabelecido para a frequência às aulas.

Art. 15. No processo de orientação compete ao supervisor do estágio na concedente:

I - efetuar um planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo estagiário e comunicar ao professor-orientador do estágio, em relatório de atividades desenvolvidas;

II - orientar o estagiário para o correto cumprimento do cronograma e do aprendizado nos termos da legislação vigente;

III - comunicar-se com o professor-orientador do estágio sobre o processo de orientação do estagiário, para que haja a integração triangular.

Art. 16. No processo de ensino/aprendizagem compete ao professor-orientador do estágio, instruir o estagiário que possua qualquer dúvida ou discordância na orientação efetuada por seu supervisor.

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

Art. 17. O estagiário entregará ao Coordenador de Estágio sob anuência do professor-orientador:

I - relatório parcial (anexo III) para o estágio realizado fora da IES, e relatório parcial (anexo VII) para o estágio realizado dentro da IES. Ambos em data determinada pelo Coordenador de Estágio. Este relatório terá como finalidade acompanhar o desenvolvimento profissional do estagiário e servirá de base para as orientações;

II - relatório final, (anexo VI) para o estágio realizado fora da IES, e relatório final (anexo IX) para o estágio realizado dentro da IES. Ambos em data determinada pelo Coordenador de Estágio, que efetuará o devido registro de recebimento e publicação da avaliação.

Art. 18. O Coordenador do Estágio poderá solicitar retificação dos documentos acima citados, caso apresentem incorreções de preenchimento, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos documentos pelo estagiário.

SEÇÃO II – DISPOSIÇÕES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO E DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 19º. Fica estabelecido o mínimo de 208 horas a ser cumprido pelos estagiários do Curso de Ciências Contábeis, podendo ser realizado metade da carga horária em cada semestre letivo. O estágio deverá iniciar a partir do 5º período, desde que tenha integralizado no mínimo 1.280 horas da matriz curricular.

Art. 20º. As condições exigidas para a realização do Estágio Supervisionado são:

- I.** ter atendido as condições estabelecidas no artigo 19º;
- II.** estar regularmente matriculado (a) e com frequência exigida em legislação vigente;
- III.** existir um instrumento jurídico entre a Instituição Concedente do estágio e a IES - Instituição de Ensino Superior (convênio);
- IV.** ter assinado o termo de compromisso entre o estagiário e a Instituição Concedente, com interveniência da IES.

Art. 21. Os estagiários serão divididos por áreas de competência. Cada área ficará a cargo de um professor-orientador, que deverá acompanhar o processo de elaboração dos relatórios de estágio desses estagiários. Cada professor poderá orientar até 10 (dez) estagiários. Esses professores também serão responsáveis pela avaliação (nota) do relatório final de estágio, além das pontuações correspondentes ao relatório parcial e da orientação em geral.

Art. 22. Serão considerados aprovados de forma direta, os estagiários que obtiverem média igual ou superior a **5 (cinco)**;

Art. 23. A nota será composta proporcionalmente da seguinte forma:

- I – até 30% (trinta por cento) –** Avaliação da orientação, acompanhamento do professor-orientador durante o estágio;
- II – até 30% (trinta por cento) –** Avaliação do relatório parcial de estágio;
- III – até 40% (quarenta por cento) –** Avaliação do relatório final de estágio.

Art. 24- O estagiário que não atingir a nota 5 (cinco) estará reprovado, sendo que tempo despendido em estágio não concluído, não poderá ser computado na carga horária mínima de um novo estágio, inclusive caso haja mudança de organização concedente, com CNPJ diferente durante a realização do estágio.

Art. 25. Os critérios de avaliação para o relatório final (trabalho impresso parcial e final) serão: conteúdo, metodologia, organização e clareza. Os critérios de avaliação para a

orientação serão: comprometimento com o planejamento do professor-orientador, interesse, acompanhamento e relatório parcial, respeitando os prazos estabelecidos.

Parágrafo único: Poderão ser solicitadas correções no relatório final de estágio, mesmo que o estagiário seja considerado aprovado.

Art. 26. O estagiário será considerado **reprovado** em qualquer uma das seguintes situações:

I - não apresentou conhecimento técnico nas atividades desenvolvidas no estágio, ou seja, cumpriu as horas de estágio em áreas correlatas ao curso, mas não comprovou, tecnicamente, o seu conhecimento / envolvimento nas atividades relatadas no relatório final de estágio;

II - não obteve uma média final igual ou superior a 5 pontos.

Parágrafo único. O estagiário que não obtiver aprovação até o final do oitavo período somente poderá reapresentar seu relatório final de estágio no período seguinte, não podendo, contudo, colar grau enquanto não cumprir a exigência de aprovação de seu relatório final.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 27. O desenvolvimento do Estágio envolve atribuições do coordenador, do professor-orientador, e do estagiário.

§ 1.º Cabem ao Coordenador de Estágio:

I – providenciar o cadastramento de unidades concedentes que potencialmente apresentam condições de atender a programação curricular e didático-pedagógica do Curso de Graduação em Ciências Contábeis;

II – verificar se o perfil do professor-orientador de estágio atende ao definido no presente regulamento;

III - garantir um processo de avaliação continuada da atividade de estágio;

IV - informar ao professor-orientador sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para a orientação do estagiário;

V – informar e orientar os estagiários sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para o Estágio;

VI- manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à coordenação de curso;

VII- zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao estágio;

VIII – realizar os procedimentos para o registro da nota final do estagiário.

§ 2.º Cabem ao Professor Orientador de Estágio:

I - elaborar o plano de atividades do estágio em conjunto com o Coordenador e de acordo com este regulamento;

II - orientar o estagiário no desenvolvimento das atividades de estágio;

III - manter informado o coordenador de estágio sobre o desenvolvimento das atividades;

- IV - avaliar o desempenho do estagiário de acordo com o estabelecido neste regulamento;
- V - verificar e encaminhar ao coordenador de estágio a documentação pertinente;
- VI – elaborar o cronograma de cada etapa de estágio;
- VII – registrar as notas dos estagiários em cada etapa e encaminhar a nota final ao coordenador de estágio.

§ 3.º Cabem aos estagiários do Curso de Ciências Contábeis:

- I – informar-se sobre as normas que regem o Estágio Supervisionado;
- II – cumprir rigorosamente as normas do estágio e etapas de entrega de relatórios e atividades avaliativas, tanto nas etapas parciais quanto na etapa final;
- III – participar das aulas em sala/laboratórios com o professor-orientador de estágio e/ ou coordenador, na busca de conhecimentos necessários ao desempenho das atividades quando solicitados;
- IV – cumprir outras atribuições definidas nos regimentos da UFMT.

SEÇÃO III – DISPOSIÇÕES SOBRE O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I

DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 28. Estágio não obrigatório é o estágio desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. Configura-se como uma das categorias de Atividades Complementares.

Parágrafo único: Entende-se por Estágio Não Obrigatório o estágio contratado, nos moldes da lei n.º 11.788/2008 e em consonância com as normas deste regulamento, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. O Estágio Não Obrigatório deve agregar elementos importantes à formação profissional, por meio de treinamento e demais atividades práticas diretamente ligadas à área de formação profissional do estagiário, podendo ser remunerado ou não. Constitui-se ainda como modalidade de atividade complementar e pode ser convalidado como tal, conforme requisitos estabelecidos neste regulamento.

Art. 29. São pré-requisitos para a realização do estágio não obrigatório:

I – matrícula e frequência regular no curso;

II – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso (a proposta de estágio descrita neste termo, deverá atender às exigências da lei n.º 11.788/2008);

III – atender às exigências desse regulamento.

Art. 30. Constituem atribuições da Instituição Concedente:

I – celebrar termo de compromisso com a Instituição de ensino e o educando, zelando por seu

cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional e cultural, de acordo com o termo de compromisso firmado;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso;

V – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de avaliação do supervisor de estágio, com visto obrigatório do estagiário;

VI – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar relatório de avaliação do supervisor de estágio contendo análise crítica de desempenho do estagiário, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII – manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio.

Art. 31. O estágio não obrigatório será convalidado como atividade complementar conforme estabelecido no regulamento próprio.

Art. 32. O estágio não obrigatório poderá ser excepcionalmente convalidado como estágio supervisionado obrigatório conforme análise e autorização prévia do Colegiado de Curso, nos termos deste regulamento.

Parágrafo único: A comprovação exigida para a respectiva convalidação será a entrega dos relatórios de estágio, conforme estabelecido no artigo 17 deste regulamento.

SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES SOBRE O APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES PRÁTICAS

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES PARA APROVEITAMENTO DE PRÁTICAS COMO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 33. O discente poderá solicitar o aproveitamento de atividades práticas como estágio curricular obrigatório nas seguintes condições:

I. Ser Sócio proprietário, que ocupe cargo de direção, devidamente comprovado.

II. Participação em Escola de Negócios, sob a supervisão de professor-orientador.

III. atividades relacionadas à área contábil;

IV. em atividades de gestão, custos, finanças, perícia, auditoria e controladoria devidamente comprovadas;

V. Alunos oriundos de Transferência Externa que já possuam o Estágio Supervisionado em sua Grade Curricular.

Art. 34º- A documentação para solicitação de APROVEITAMENTO PRÁTICAS COMO ESTÁGIO Prevista no Art. 33º dar-se-á da seguinte forma:

I. Para os casos que encaixarem no item I do Art. 33º

a) Contrato Social registrado na Junta Comercial ou cartório de registro de títulos e documentos que conste o nome e cota de participação; e

II. Para os casos que encaixarem-se no item III, IV, V do Art. 33º

a) Cópia da Carteira de Trabalho onde conste os dados pessoais do aluno, junto com as cópias das páginas que conste o registro das atividades e funções a serem desempenhadas;

b) Cópia do termo de compromisso de estágio não obrigatório, caso tenha realizado as atividades em estágio extracurricular;

c) Plano de Atividades a serem desempenhadas durante o período de realização do estágio, assinado pelo responsável da unidade concedente.

III. O discente deverá apresentar, após a realização das atividades desempenhadas, o relatório parcial após cumpridas as 104 horas iniciais de atividade, bem como o Relatório Final constando as atividades desempenhadas no período remanescente.

IV. para alunos oriundos de Transferência Externa previsto no V do Art. 33º

a) Histórico Escolar que comprove aproveitamento, mencionando carga horária compatível com este regulamento; e

b) Relatórios das Atividades Desenvolvidas no Estágio Supervisionado na IES de origem.

Art. 27º- Para todos os casos previstos no Art. 25º a solicitação de autorização de aproveitamento de práticas como estágio curricular será realizada via processo SEI, conforme estabelecido no artigo 19 (a partir de 1.280 horas).

O aluno deverá inserir no processo, todos os documentos do artigo 26.

§ 1º - Após a realização das atividades programadas o aluno deverá entregar o relatório final de atividades desempenhadas conforme Anexo VI do regulamento de estágio. A solicitação deverá ser realizada via processo SEI.

DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DE PRÁTICAS PROFISSIONAIS COMO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 35º- Ao final do prazo semestral para as avaliações do Estágio Supervisionado Obrigatório, o aluno que solicitou o aproveitamento de práticas profissionais e teve parecer favorável do Colegiado de Curso, deve apresentar o Relatório Parcial ou Relatório Final de Estágio Supervisionado, conforme o período de cumprimento do estágio, os quais devem seguir os modelos sugeridos neste regulamento.

Art. 36º- Serão considerados aprovados de forma direta, os estagiários que obtiverem média igual ou superior a 5 (cinco);

Art. 36. A nota será composta proporcionalmente da seguinte forma:

I – até 30% (trinta por cento) – Avaliação da orientação, acompanhamento do professor-orientador durante o estágio;

II – até 30% (trinta por cento) – Avaliação do relatório parcial de estágio;

III – até 40% (quarenta por cento) – Avaliação do relatório final de estágio.

Art. 37- No caso de atraso ou não entrega do relatório final aplicar-se-á o disposto nos art. 24 a 26 deste regulamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38- Os anexos I à X , fazem parte deste regulamento.

Art. 39- Os casos omissos serão tratados pelo colegiado de curso.

Rondonópolis, Setembro de 2019

ANEXO I – FICHA CADASTRAL

Nome do Estagiário	
Nº de Matrícula do Estagiário	
Telefone Fixo Residencial do Estagiário	
Telefone Fixo Comercial do Estagiário	
Telefone Celular do Estagiário	
E-mail do Estagiário	
Razão Social da Instituição Concedente	
CNPJ	
Endereço do local do Estágio	
Telefone da Instituição Concedente	
Nome do Supervisor de Estágio	
Telefone do Supervisor de Estágio	
E-mail de contato do Supervisor	
Nome do Professor Orientador	
Horário de realização do estágio	
Carga Horária Semanal do estágio	

Anexo II – Declaração de Início de Estágio

Ao Coordenador de Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis
–ICHS/CUR/UFMT

Cumprindo determinação do regulamento de Estágio Supervisionado, informamos o início do Estágio Supervisionado do estagiário _____, matriculado no _____ período do Curso de Ciências Contábeis conforme detalhamento abaixo.

Nome do Supervisor:

Telefone/E-mail:

Área onde se realizará o estágio:

Início do Estágio:

Término Previsto:

Número de horas semanais:

Observação:

Rondonópolis/MT, _____/_____/_____ de _____.

Supervisor de Estágio

Anexo III: Relatório Parcial de Estágio

<p>1) <u>Nome Estagiário:</u></p> <p>2) <u>Instituição Concedente:</u></p> <p>3) <u>IES:</u></p> <p>4) Supervisão de Estágio na <u>Instituição Concedente:</u></p> <p>5) <u>Área de Formação</u></p> <p>6) Seu estágio está sendo realizado dentro de qual área de formação?</p> <p>7) Departamento Estagiado – descrição/função</p> <p>8) Carga Horária do Estágio:</p> <p>9) Atividades Desenvolvidas – Descrição</p> <p>10) Dificuldades Encontradas:</p> <p>11) Sugestões:</p> <p>12) Você melhorou seu desempenho nas atividades desenvolvidas na Instituição Concedente? Em que aspectos?</p> <p>13) Outras considerações</p> <p>_____</p> <p>Estagiário</p> <p>_____</p> <p>Supervisor do Estágio na Instituição Concedente</p> <p>Data ____/____/____</p>

Anexo IV - Relatório de acompanhamento de estágio

Empresa:

Telefone de Contato:

Supervisor do Estágio:

Cargo:

Área:

Estagiário:

Área:

Impressões quanto ao Estagiário

Aspectos:

1) Pontualidade:

2) Assiduidade:

3) Interesse:

4) Competência Técnica (dentro da área de formação):

5) Criatividade:

6) Organização e Métodos:

7) Pessoais

8) Comentário Livre:

Data / Assinatura

Anexo V - Declaração da Instituição Concedente -

(Timbre da Instituição Concedente)

Termo de conclusão de estágio

Data

Á

Coordenação de Estágio do Departamento de Ciências Contábeis – ICHS/CUR/UFMT

- ESTÁGIO CURRICULAR -

Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008

Declaramos que o estagiário _____,
realizou o estágio supervisionado no período de ___/___/___ a ___/___/___, com duração de
_____ horas, sob supervisão do (a) Sr (a)
_____, (cargo), conforme termo de
compromisso.

Supervisor Responsável

Nome

Cargo

Assinatura com carimbo da Instituição

Anexo VI - Relatório Final de Estágio

É o documento que visa descrever uma síntese das principais atividades desenvolvidas pelo estagiário, durante o seu programa de trabalho. Deve ser destacado o local onde foi realizado o estágio, o período de duração, as atividades desenvolvidas e/ou até as atividades presenciais observadas, as conclusões tiradas a partir dessa experiência e as recomendações que possam ser úteis às Instituição Concedentes relacionadas.

O Relatório é composto pelos seguintes tópicos a serem apresentados **NESTA ORDEM**:

CAPA		
FOLHA DE ROSTO		
FOLHA DE APROVAÇÃO		
DEDICATÓRIA (opcional)		
AGRADECIMENTO (opcional)		
EPÍGRAFE (opcional)		
RESUMO (em português)		
LISTA DE ILUSTRAÇÕES		
LISTA DE TABELAS		
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS		
SUMÁRIO		
Elementos Textuais CORPO DO RELATÓRIO	1)INTRODUÇÃO	
	1) INTRODUÇÃO (apresentação):	1.1 – Histórico
	1 INSTITUIÇÃO CONCEDENTE	1.2 – Instalações
		1.3 – Departamento Estagiado
	2) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	2.1 – DESCRIÇÃO– Descrição das Atividades 2.2 – Problemas encontrados (se aplicável) 2.3 – Soluções apresentadas e sua sustentação teórica (se aplicável)
	34)CONCLUSÕES) CONCLUSÕES E SUGESTÕES	3.1- Conclusões
		3.2 - Sugestões à Instituição Concedente
		3.3 - Sugestões à Coordenação de Curso
	4) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	
	5) APÊNDICE	5.1 – Anexo II – Declaração de Início de Estágio; 5.2 – Anexo III – Relatórios Parciais; 5.3 – Anexo IV – Relatório de Acompanhamento de Estágio; 5.4 – Anexo V – Declaração de Conclusão de Estágio

Anexo VII: Relatório Parcial de Estágio realizado dentro da IES

- 1) Nome Estagiário:
- 2) Orientador de Estágio:
- 3) Área de Formação
- 4) Seu estágio está sendo realizado dentro de qual área de formação?
- 5) Departamento Estagiado – descrição/função
- 6) Carga Horária do Estágio:
- 7) Atividades Desenvolvidas – Descrição
- 8) Dificuldades Encontradas:
- 9) Sugestões:
- 10) Você melhorou seu desempenho nas atividades desenvolvidas na Instituição Concedente?
Em que aspectos?
- 11) Outras considerações

Estagiário

Orientador de Estágio

Data ____/____/____

ANEXO VIII - Relatório de acompanhamento de estágio realizado dentro da IES

Orientador do Estágio:

Estagiário:

Área:

Impressões quanto ao Estagiário

Aspectos:

1) Pontualidade:

2) Assiduidade:

3) Interesse:

4) Competência Técnica (dentro da área de formação):

5) Criatividade:

6) Organização e Métodos:

7) Comentário Livre:

Data / Assinatura

Anexo IX - Relatório Final de Estágio realizado dentro da IES

É o documento que visa descrever uma síntese das principais atividades desenvolvidas pelo estagiário, durante o seu programa de trabalho. Deve ser destacado o local onde foi realizado o estágio, o período de duração, as atividades desenvolvidas e/ou até as atividades presenciais observadas, as conclusões tiradas a partir dessa experiência e as recomendações que possam ser úteis às Instituição Concedentes relacionadas.

O Relatório é composto pelos seguintes tópicos a serem apresentados **NESTA ORDEM**:

CAPA		
FOLHA DE ROSTO		
FOLHA DE APROVAÇÃO		
DEDICATÓRIA (opcional)		
AGRADECIMENTO (opcional)		
EPÍGRAFE (opcional)		
RESUMO (em português)		
LISTA DE ILUSTRAÇÕES		
LISTA DE TABELAS		
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS		
SUMÁRIO		
Parte Textuais CORPO DO RELATÓRIO	1)INTRODUÇÃO	
	1) INTRODUÇÃO (apresentação):	
	1	
	2) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	2.1 – DESCRIÇÃO– Descrição das Atividades 2.2 – Problemas encontrados (se aplicável) 2.3 – Soluções apresentadas e sua sustentação teórica (se aplicável)
	34)) CONCLUSÕES E SUGESTÕES	3.1- Conclusões 3.2 - Sugestões à Coordenação de Curso
	4) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	
5) APÊNDICE	5.1 – Anexo VII – Relatórios Parciais; 5.2 – Anexo VIII – Relatório de Acompanhamento de Estágio;	

**Anexo X - REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES
PROFISSIONAIS COMO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

Eu _____aluno do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, regularmente matriculado na Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT sob o nº _____, abaixo-assinado, venho requerer o aproveitamento de atividades profissionais como estágio supervisionado obrigatório, em virtude de ser _____na empresa _____e desenvolver atividades compatíveis com minha área de formação, desde ____/____/____até o presente momento, na referida empresa, conforme documentação comprobatória em anexo.

N. Termos,

P. Deferimento.

Rondonópolis, ____/____/____.

INCLUIR:

- Cópia da Carteira Profissional (identificação, qualificação civil e contrato de trabalho).
- Relatórios de atividades/atribuições realizadas pelo estagiário fornecida pela parte concedente.
- Relatório Analítico feito pelo estudante que será encaminhado para análise de um professor-orientador de estágio do *Campus* da área relacionada ao curso.